



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.691, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0136 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 1209 - Programa Município Agro, a ação destinada a aquisição de novos equipamentos e na compra de peças e outros destinadas à manutenção de máquinas que serão empregados na prestação de serviços à população da zona rural do município, a que se refere ao apoio às atividades agropecuárias, à conservação de estradas vicinais, ao preparo do solo e demais ações de interesse coletivo no meio rural, sendo de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o repasse do valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e do Município, como contrapartida o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará com o repasse do Governo o Estado de São Paulo, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e da contrapartida no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, um CRÉDITO ADICIONAL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ESPECIAL, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação destinada a aquisição de novos equipamentos e na compra de peças e outros destinadas à manutenção de máquinas que serão empregados na prestação de serviços à população da zona rural do município, a que se refere ao apoio às atividades agropecuárias, à conservação de estradas vicinais, ao preparo do solo e demais ações de interesse coletivo no meio rural.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e do tesouro municipal, como contrapartida, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete